



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 76/GP, DE 26 DE JULHO DE 1983

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais, e da delegação de competência que lhe foi atribuída pela RA-nº 62/83, tendo em vista o processo TST-7.334/83,

RESOLVE:

1 - Alterar a estrutura da Secretaria de Coordenação Administrativa, na forma seguinte:

1.1 - criando 01 (uma) função de Assistente de Diretor de Secretaria e 06 (seis) funções de Assistente de Diretor de Serviço, uma junto a cada um dos Serviços;

1.2 - modificando a denominação, das atuais, Seção Financeira (SPO), Setor de Cadastro de Bens e Compras Diretas (SMP), Setor de Compras (SMP), Setor de Serviços de Limpeza e Conservação (S. Gerais), Setor Encarregado do Pessoal (S. Gerais), para, respectivamente, Seção de Pagamento de Pessoal (SPO), Setor de Atendimento de Gabinetes de Ministros (SMP), Setor de Atendimento a Administração (SMP), Encarregado do Pessoal e Serviços de Limpeza e Conservação (S. Gerais, 02 (duas) funções);

1.3 - integrando, na estrutura da Secretaria, o Centro de Treinamento e Aperfeiçoamento;

1.4 - criando, no Serviço do Pessoal, o Setor de Cadastro, Classificação de Empregos e Legislação de Pessoal CLT; no Serviço de Material e Patrimônio, o Setor de Acompanhamento e Controle de Prazos; no Serviços Gerais, uma Subchefia do Setor Gráfico, uma Subchefia do Setor de Portaria e Segurança, e um Setor de Centro Telefônico; no Serviço de Planejamento e Orçamento, uma Subchefia da Seção de Pagamento de Pessoal, uma Subchefia da Seção de Pagamentos de Bens e Serviços e uma Subchefia da Seção de Empenho e Programação Orçamentária; na Secretaria de Coordenação Administrativa, o Setor de Apoio à Comissão Permanente de Licitações.

2 - Alterar a estrutura da Secretaria de Coordenação Financeira, na forma seguinte:

2.1 - criando 01 (uma) função de Assistente de Diretor de Secretaria, e 02 (duas) funções de Assistente de Diretor de Serviço, uma junto a cada um dos Serviços.

3 - Alterar a estrutura da Secretaria de Coordenação Judiciária, na forma seguinte:

3.1 - criando 01 (uma) função de Assistente de Diretor de Secretaria e 05 (cinco) de Assistente de Diretor de Serviço, uma junto a cada um dos Serviços;

3.2 - criando, no Serviço de Acórdãos, o Setor de Revisão e Publicação de Acórdãos do Tribunal Pleno, o Setor de Revisão e Publicação de Acórdãos da 1ª Turma, o Setor de Revisão e Publicação de Acórdãos da 2ª Turma e o Setor de Revisão e Publicação de Acórdãos da 3ª Turma;

3.3 - criando, no Serviço de Taquigrafia, o Setor de Registro Taquigráfico das Sessões Plenárias, o Setor de Registro Taquigráfico das Turmas e 04 (quatro) funções de Assistente de Revisão;

3.4 - criando, no Serviço de Jurisprudência, o Setor de Pesquisa e Operação de Terminal e o Setor de Seleção de Acórdãos;

3.5 - criando, no Serviço de Cadastramento Processual, o Setor Operacional de Correspondência e Malote;

3.6 - criando, no Serviço de Estatística, o Setor de Acompanhamento Estatístico do TST e TRT's e o Setor de Acompanhamento Estatístico das JCJ's e Juízos de Direito.

4 - Alterar a estrutura da Secretaria do Tribunal Pleno, criando o Setor de Processamento de Ações Originárias.

5 - A remuneração de Chefia dos Setores, Seções e Subchefias criados ou transformados por este ATO será feita a nível de Assistente da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete, nos termos da Portaria GDG-GP-nº 25/83, de 31 de janeiro de 1983. A remuneração das funções de Assistente de Revisão criadas por este ATO será feita, a nível do Encargo da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete, de Secretário Especializado. A remuneração das funções de Assistente de Diretor de Secretaria e Assistente de Diretor de Serviço será feita a nível das de Encargo da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete, Assistente Administrativo, para o Assistente de Diretor de Secretaria e de Assistente para os demais.

6 - Alterar a composição do Conselho Revisor de Processos, de que trata o ATO GP-nº 028/79, que passará a ter a seguinte composição: Membros Natos, Diretor Geral, Diretor da Secretaria de Coordenação Financeira, Diretor da Secretaria de Coordenação Judiciária, Diretor da Secretaria de Coordenação Administrativa e Ordenador da Despesa. Secretário, Diretor do Serviço de Contabilidade e Auditoria (sem direito a voto). Membros Designados por ATO da Presidência, 03 (três), dentre funcionários do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de elevada hierarquia funcional, portadores de Diploma de Nível Superior, e notórios conhecimentos administrativos-financeiros, que farão jus à percepção da Gratificação de Membro do Conselho, a nível de Assistente Administrativo, da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete.

6.1 - Se a designação para o Conselho recair em funcionário que perceba Gratificação de Gabinete, ou Função DAI, poderá este optar pela que lhe for mais conveniente.

6.1.2 - Se a designação para o Conselho recair em funcionário comissionado do Grupo DAS, não fará ele jus à gratificação aqui fixada.

6.2 - Os Membros Natos não perceberão nenhuma gratificação pela participação na composição do Conselho, cujas funções, exercerão sem prejuízo de suas atribuições normais.

7 - Instituir o Serviço de Processamento de Dados do Tribunal.

8 - Ficam aprovadas as alterações do Regulamento Geral, decorrentes das medidas previstas neste ATO, e consubstanciadas no anexo único que passa a ser novo Regulamento Geral (Anexo ao Regulamento Interno),

revogado o anterior Regulamento Geral.

9 - As despesas decorrentes da aplicação deste ATO serão atendidas pelos recursos orçamentários do Tribunal.

10 - Este ATO vigora na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Brasília-DF, 26 de julho de 1983

C. A. BARATA SILVA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho